



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.114, DE 27 DE MAIO DE 2011.

REGULAMENTA A LEI 3.145, DE 16 DE MARÇO DE 2011 QUE SIPÔE SOBRE A DETERMINAÇÃO AOS HOSPITAIS, CLÍNICAS E CASAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA DE FIXAR INFORMAÇÕES EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO, SOBRE OS DIREITOS E DEVERES DOS PACIENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art.1º - Este Decreto dispõe, nos termos da Lei 3.145 de 16 de março de 2011, que dispões sobre a determinação aos Hospitais, Clinicas e Casas de Saúde do Município de Lagoa Santa, de fixar informações em local visível e de fácil acesso, sobre direitos e deveres dos pacientes.

Art.2º - Fica sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária a fixação do modelo e padrão dos painéis informativo, no prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desse Decreto.

Art.3º- Os painéis serão de responsabilidade de cada serviço de saúde, dentro do padrão pré-estabelecido, e deverão ser fixados em local visível e de fácil acesso.

Art 4º- A Secretaria Municipal de Saúde comunicará os serviços de saúde sobre a necessidade de cumprimento do disposto em Lei e ficará a cargo do Conselho Municipal de Saúde a função fiscalizadora, de modo a garantir o cumprimento, dentro do prazo estabelecido.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de maio de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal